



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Conselho Regional de Biologia 4ª Região – CRBio-04, autarquia federal com sede em Belo Horizonte/MG na Avenida Amazonas, nº 298, 15º andar, CEP 30180-001, www.crbio04.gov.br, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.505.297/0001-72, mediante os Pregoeiros designados pela Portaria nº 132/2018 torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Processo de Licitação nº 04/2018 e em atenção às disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7.892/2013, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública para a abertura das propostas será realizada por meio de sistema eletrônico:

Data de abertura: **08/05/2018**

Horário: **09:00 horas**

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 389.116

1.1. Todas as referências de tempo mencionados no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação

2 – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a aquisição de equipamentos de informática conforme descrito abaixo e detalhado no Anexo I deste edital:

GRUPO	ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO
G1	1	1	Desktop Lenovo V520S SFF / Core i5-7400 / 4GB / 500GB / W10 Pro / No Wireless Card / DVD-RW/ Teclado ABNT2 e Mouse / Garantia mínima de 1 Ano
G1	2	1	Lenovo MONITOR LENOVO TFT 19.5 E2002B WIDESCREEEN / Garantia mínima de 1 Ano
G2	3	2	Multifuncional Brother Laser Mono DCP-L2540DW, Dup, Rede, Wr

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

			(Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas) / Garantia mínima de 1 Ano
G3	4	1	Multifuncional HP Color Deskjet Adv 4676 - 4H (Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 1200 páginas) / Garantia mínima de 1 Ano
G4	5	1	Multifuncional HP Color Deskjet Adv 4676 - 4H (Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 1200 páginas) / Garantia mínima de 1 Ano
G5	6	5	NOBREAK BACK UPS 600VA 300W ENTRADA E SAIDA 115V

2.1. Os itens do Grupo G3 deverão ser entregues na Delegacia de Palmas/TO, 602 Sul – Av. Joaquim Teotônio Segurado, Lote 16, Sala 01 Ed. Nogueira – Plano Diretor Sul – Palmas/TO – 77022.002.

2.2. Os itens do Grupo G4 deverão ser entregues na Delegacia de Goiânia/GO, Rua 87 – Nº 560 – Sala 301/302 – Ed. Galeria 87 – Setor Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.080-295.

2.3. Os demais itens serão entregues na Sede do CRBio-04 na Av. Amazonas, 298 – 15º Andar, centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001.

2.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a que está especificada neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. O licitante será responsável por todas as manifestações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aqueles proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, cabendo à pregoeira decidir no prazo de até 24 horas e, caso seja acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@crbio04.gov.br.
- 5.3. A impugnação não impede a participação do interessado que a fizer e não suspende nenhum prazo do certame.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais, assim como aqueles subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.
- 5.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.
- 5.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. As propostas de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado com os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS dos itens, deverão estar em conformidade com as especificações dos produtos, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO (custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sendo a proposta apresentada a expressão da exata importância que a Administração desembolsará); deverão conter prazo de VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta dias) (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05) e prazo de entrega do objeto; deverão constar ainda das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem o item, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, QUE É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. Todas as informações deverão atender estritamente as descrições e detalhamentos constantes dos Anexo I e Anexo II deste Edital.
- 6.3. Os licitantes deverão formular suas propostas com valores expressos em reais, consignando preços para valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula (casas dos centavos).

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6.4. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, podendo os licitantes, até a abertura da sessão, retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7. PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo conduzida pela Pregoeira, com quem os licitantes poderão se comunicar exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital:

7.6.1. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e que tenham sido anteriormente registrados no Sistema.

7.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.

7.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quanto possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante, que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, poderá ser realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, devendo a mesma estar com o valor igual ou abaixo do constante do termo de referência e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.2. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, situação em que a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo realizar consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:103521317052274:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei nº 8.429/92) e, constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.3.2. Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do licitante vencedor, após o que será declarado vencedor do objeto em referência.

9.5. O licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.7. Não havendo interposição de recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

9.8. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da pregoeira, ao e-mail: licitacoes@crbio04.gov.br.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da despesa estão previstos na conta “6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de processamento de dados”.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão prestados mediante autorização específica encaminhada ao Contratado, devendo o contratado apresentar a prova em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

11.2. O Contratado deverá entregar o impresso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liberação da prova pelo Contratante. O recebimento será certificado por representante do Contratante.

11.3. A execução dos serviços, o prazo para entregue dos materiais devesa será realizada conforme ANEXO I.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura, na sua forma regulamentar, em prazo não inferior a 5 dias úteis.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.3. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

12.4. Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.5. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

13.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

13.5. O CRBio-04 poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG.

13.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

13.9. Cópia do edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, no endereço www.crbio04.gov.br.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Belo Horizonte, 19/04/2018.

Adriane Soares Marçolla
Pregoeira

Fabiano Dias Cardoso
Equipe de Apoio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a aquisição de equipamentos de informática conforme descrito abaixo e detalhado no Anexo I deste edital:

GRUPO	ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO
G1	1	1	Desktop Lenovo V520S SFF / Core i5-7400 / 4GB / 500GB / W10 Pro / No Wireless Card / DVD-RW/ Teclado ABNT2 e Mouse / Garantia mínima de 1 Ano
G1	2	1	Lenovo MONITOR LENOVO TFT 19.5 E2002B WIDESCREEEN / Garantia mínima de 1 Ano
G2	3	2	Multifuncional Brother Laser Mono DCP-L2540DW, Dup, Rede, Wr (Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas) / Garantia mínima de 1 Ano
G3	4	1	Multifuncional HP Color Deskjet Adv 4676 - 4H (Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 1200 páginas) / Garantia mínima de 1 Ano
G4	5	1	Multifuncional HP Color Deskjet Adv 4676 - 4H (Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 1200 páginas) / Garantia mínima de 1 Ano
G5	6	5	NOBREAK BACK UPS 600VA 300W ENTRADA E SAIDA 115V

2.1. Os itens do Grupo G3 deverão ser entregues na Delegacia de Palmas/TO, 602 Sul – Av. Joaquim Teotônio Segurado, Lote 16, Sala 01 Ed. Nogueira – Plano Diretor Sul – Palmas/TO – 77022.002.

2.2. Os itens do Grupo G4 deverão ser entregues na Delegacia de Goiânia/GO, Rua 87 – Nº 560 – Sala 301/302 – Ed. Galeria 87 – Setor Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.080-295.

2.3. Os demais itens serão entregues na Sede do CRBio-04 na Av. Amazonas, 298 – 15º Andar, centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001.

2.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a que está especificada neste edital.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SEDE
Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de renovação de equipamentos defeituosos ou que chegaram ao fim de sua vida útil.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa deverá comprovar sua habilitação para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

4.2. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem que já tenha executado ou executa serviço com características semelhantes ao objeto deste termo de referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Dos atestados devem constar:

Dados da pessoa jurídica emissora;
Descrição do objeto contratado;
Prazo de execução do trabalho;
Alegação de prestação satisfatória dos serviços;

5. ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os objetos constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços constantes do item 2 deste termo, no horário de 09h às 11h, no prazo máximo e embalagem descritos no item 02, após a emissão da ordem de compras.

6.2. Toda a execução/entrega/fornecimento do serviço ora licitado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região e deverá ser submetido à sua aprovação antes da efetiva confecção dos serviços.

6.3. A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado o referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da despesa estão previstos na conta “6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de processamento de dados”.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será realizada após emissão da ordem de compras emitida pelo CRBio-04.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta vencedora da licitação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

devendo os eventuais defeitos ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inexecução ou de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicando as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.4.. A Contratada deverá manter durante toda a execução dos serviços as mesmas condições de habilitação do certame, devendo apresentar comprovantes sempre que solicitado pela Contratante.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura, na sua forma regulamentar, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

11.3 - Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

11.4 - Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

11.5 - É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

12.2. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.3. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital;

12.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação;

12.5. O CRBio-04 poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

12.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG;

12.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

12.9. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, no endereço www.crbio04.gov.br;

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;